

PAPÉIS AVULSOS

DO

DEPARTAMENTO DE ZOOLOGIA

SECRETARIA DA AGRICULTURA — S. PAULO - BRASIL

LISTA DE MOLUSCOS DO NORDESTE, COM UM APENDICE SÔBRE ALGUMAS ESPÉCIES DE OUTRAS REGIÕES

PÔR

DURVAL TAVARES DE LUCENA (*)

SUMÁRIO

- I — Introdução.
- II — Lista sistemática de Moluscos do Nordeste.
 - A. Família *Planorbidae*
 - B. Família *Physidae*
 - C. Família *Amnicolidae*
 - D. Família *Ancylidae*
 - E. Outras Famílias.
- III — Distribuição geográfica de Moluscos no Nordeste.
 - A. Sergipe
 - B. Alagoas
 - C. Pernambuco
 - D. Paraíba
 - E. Rio Grande do Norte
 - F. Ceará.
- IV — Apendice.
- V — Bibliografia.

I — INTRODUÇÃO

No "Boletim da Secretaria de Agricultura Indústria e Comércio do Estado de Pernambuco" publiquei, sucessivamente, (1, 2 e 3) três Listas de Moluscos do Nordeste, nas quais relacionei o já abundante material coligido nas minhas viagens. Novas e importantes coleções feitas, assim como senões verificados nos trabalhos precedentes, justificam esta publicação, definitiva sob essa forma de

(*) Laboratório Regional do Serviço Nacional de Malária em Recife, Pernambuco, Brasil.

Lista, devendo, proximamente, trazer nova contribuição, agora sob outro aspecto bibliográfico.

Como sempre, tive o concurso do eminente Prof. J. Bequaert, do Museu de Zoologia Comparada, na Universidade de Harvard, em Cambridge, que determinou boa parte do material relacionado. Isso torna-o credor do meu reconhecimento.

Obedecendo ao critério adotado nas primeiras publicações, discriminarei, a princípio, as espécies referidas às famílias correspondentes; a que farei seguir os nomes dos Estados e das localidades de onde procederam. Os nomes das localidades, na maioria, são os das sedes municipais; do contrário, ou o nome do Município vai entre parenteses, afim de identificar a procedência, ou torna-se desnecessário porque a localidade é demasiado conhecida. Depois, enumerarei as localidades, alfabeticamente, encabeçadas pelos Estados, e todas as espécies nela registradas. No Apêndice, mencionarei o material identificado referido aos Estados e às localidades onde foi coligido.

Posto que nessa Lista não caiba discussão taxionômica, dou a seguinte explicação: a validade de *Tropicorbis centimetralis* (Lutz) está abalada, sendo de opinião Bequaert (4) que a espécie é indistinguível de *Tropicorbis stramineus* (Dunker). Na realidade, Lutz (5) ao descrever o seu *Planorbis centimetralis* não conhecia a espécie de Dunker, limitando-se, no seu conhecido trabalho, a transcrever a descrição feita por von Martens, além do que admite que a sua espécie já houvesse sido colecionada. Bequaert (4) determinou o material que lhe enviei rotulado *centimetralis* como *stramineus*, robustecendo sua opinião à vista da copiosa coleção feita em todo o Nordeste, que pode ser por ele comparada. O fato de, a princípio, termos determinado como *stramineus* o planorbideo coligido em Calçado, Pernambuco, prende-se a alguns espécimens em que a concha se apresenta mais baixa, mais rugosa e com a abertura mais dilatada, entretanto, no mesmo lote há indivíduos com os caracteres gerais da espécie, pelo que as diferenças constatadas deixam de ter valor taxionômico para serem consideradas meras variações individuais. Em conclusão, adoto a sinonímia proposta por Bequaert, ressalvando que todo o material até agora discriminado nas minhas "Listas" como *Tropicorbis centimetralis* (Lutz), é na realidade *Tropicorbis stramineus* (Dunker), nome aplicado, primeiro, ao planorbideo procedente do Ceará.

II — LISTA SISTEMÁTICA DE MOLUSCOS DO NORDESTE

A. Família PLANORBIDAE Adams.

1. *Australorbis glabratus olivaceus* (Spix)

a) Estado de ALAGOAS — Coruripe, Junqueiro, Marechal Deodoro, Penedo, Saúde (Maceió), Viçosa.

b) Estado de PERNAMBUCO — Bom Conselho, Canhotinho, Garanhuns, Goiana, Olinda, Pau Amarelo, Paulista, Poço Comprido (Correntes), Pontesinha, Quipapá, Recife, São João (Garanhuns).

c) Estado da PARAÍBA — Gramame, João Pessôa.

d) Estado do RIO GRANDE DO NORTE — Paparí.

2. *Australorbis bahiensis* (Dunker)

a) Estado de PERNAMBUCO — Recife (*), Lagôa de Gatos.

3. *Tropicorbis stramineus* (Dunker) = *Tropicorbis centimetricalis* (Lutz) Bequaert, 1950.

a) Estado de SERGIPE — Neopolis, Propriá.

b) Estado de ALAGOAS — Arapiraca, Assembléia, Atalaia, Barra do Canhoto, Canafistula, Colônia de Leopoldina, Conceição do Paraíba, Delmiro, Igreja Nova, Limoeiro de Anadia, Muricí, Palmeira dos Índios, Penêdo, Pôrto Real do Colégio, Quebrangulo, Rio Largo, S. José da Laje, S. Miguel de Campos, Salomé, Viçosa.

c) Estado de PERNAMBUCO — Afogados de Ingazeira, Agua Preta, Aldeia Velha, Altinho, Angelim, Araripina, Bebedouro, Belém de Maria, Bodocó, Sitio Logradouro (Bom Conselho), Bom Jardim, Bonito, Brejo da Madre Deus, Calçado, Canhotinho, Catende, Correntes, Custódia, Escada, Exú, Fazenda Nova, Flores, Frei Miguelinho, Gameleira, Garanhuns, Gloria de Goitá, Gravatá, Uzina São José (Igarassú), João Alfredo, Jupí, Lagoa do Carro, Limoeiro, Manissobal, Maraial, Monte Alegre (Catende), Nazareth, Olho d'Água dos Pombos, Orobó, Ouricuri, Pau d'Alho, Palmares, Panelas, Parnamirim, Paulista, Pesqueira, Poço Comprido, Uzina Agua Branca (Quipapá), Recife: *Afogados, Derby, Dois Irmãos, Jangadinha, Madalena, Prado, Pina, Salgadinho, Torre, Ribeirão, Russinha, São Bento, São Caetano, São João (Garanhuns), São José do Egito, São Joaquim, São Pedro (Garanhuns), Salgueiro, Salobro (Pesqueira), Sanharó, Socorro, Serra Talhada, Serrita, Sertânia, Surubim, Timbaúba, Triunfo, Vertentes, Vitória.*

d) Estado da PARAÍBA — Alagoa Grande, Alagoa do Monteiro, Alagoa Nova, Alagoinha, Areia, Bananeiras, Bodocongó, Cabaceiras, Cabedêlo, Caiçara, Campina Grande, Cuitegí, João Pessôa: *Cruz das Armas, Graça, Mamanguape, Marinho, Remigio, Rio Mulungú, Santa Rita, Sapé, Umbuzeiro.*

e) Estado do RIO GRANDE DO NORTE — Angico, Baixa Verde, Ceará Mirim, Felipe Camarão, Goianinha, Lagoa de Extre-

(*) Concha vasia encontrada no Jardim 13 de Maio, em 1939.

moz, Massangana, Nova Cruz, Papari, Padre Miguelinho, Santa Cruz, São José de Mipibú, São Paulo do Potengí, São Tomé, Touros.

f) Estado do CEARÁ — Aracati, Acarape, Campos Sales, Caucaia, Coreau, Crateús, Fortaleza, Independência, Itapipoca, Ipu-eiras, Ipú, Jaguaruana, Licania, Nova Russas, Pacatuba, Pacotí, Redenção, Reriutaba, Russas, Sobral, Tamboril, Tauá.

4. *Tropicorbis janeirensis* (Clessin)

a) Estado de ALAGOAS — Colonia de Leopoldina, Muricí.
b) Estado de PERNAMBUCO — Manoel Borba (ex-São Vicente), Ibura (Recife), Socorro.

c) Estado da PARAÍBA — João Pessôa.

d) Estado do CEARÁ — Aracati, Camocim, Granja, Reriutaba, Sobral.

5. *Gyraulus schubarti* (Haas)

a) Estado de ALAGOAS — Arapiraca, Canafistula, Conceição do Paraíba, Coruripe, Junqueiro, Maragogí, Marechal Deodoro, Penêdo, São José da Lage, São Miguel dos Campos, União de Palmares.

b) Estado de PERNAMBUCO — Agua Preta, Aldeia Velha, Bebedouro, Correntes, Escada, Exú, Gameleira, Garanhuns, Goiana, Gloria de Goitá, Ipojuca, Jupí, Lagoa do Carro, Manoel Borba, Moreno, Paulista, Parnamirim, Pau Amarelo, Pesqueira, Recife: *Afogados, Boa Viagem, Beberibe, Encruzilhada, Ibura, Torre, São José do Egito, Sanharó, Serra Talhada, Serinhaem, Socorro.*

c) Estado da PARAÍBA — Alagoa Grande, Areia, Bananeiras, João Pessôa, Remígio, Santa Rita, Umbuzeiro.

d) Estado do RIO GRANDE DO NORTE — Angico, Arez, Canguaretama, Goianinha, Nova Cruz, Pedro Velho, São José de Mipibú.

e) Estado do CEARÁ — Aracati, Itapipoca, Reriutaba, São Benedito, Tianguá.

6. *Drepanotrema anatinum* (d'Orbigny).

a) Estado de ALAGOAS — Coruripe, Marechal Deodoro, Muricí, São José da Lage, São Miguel de Campos, Salomé.

b) Estado de PERNAMBUCO — Agua Preta, Escada, Exú, Gameleira, Goiana, Paulista, Recife: *Beberibe, Ibura, Ribeirão, São Caetano, São Pedro (Garanhuns), Salgueiro, Sanharó, Serra Talhada, Surubim.*

c) Estado da PARAÍBA — Alagoa Nova, Sapé.

d) Estado do RIO GRANDE DO NORTE — Canguaretama, Nova Cruz, Pedro Velho, São José de Mipibú.

7. *Drepanotrema (Fossulorbis) cimex* (Moricand)

a) Estado de ALAGOAS — Arapiraca, Canafistula, Coruripe, Marechal Deodoro, Murici.

b) Estado de PERNAMBUCO — Angelim, Araripina, Bebedouro, Bom Conselho, Bonito, Calçado, Garanhuns, Gloria de Goitá, Jupí, Manoel Borba, Pau d'Alho, Poço Comprido (Correntes), Recife: *Boa Viagem, Prado, São João, (Garanhuns), São Pedro (Garanhuns), Salobro, Taquaretinga.*

c) Estado da PARAÍBA — Esperança, Marinho (Campina Grande), Santa Rita, Sapé, Umbuzeiro.

d) Estado do RIO GRANDE DO NORTE — Natal, Nova Cruz, Papari, Padre Miguelinho, Pedro Velho.

e) Estado do CEARÁ — Redenção.

8. *Drepanotrema (Fossulorbis) cultratum* (d'Orbigny)

a) Estado de ALAGOAS — Arapiraca, Assembléa, Atalaia, Barra do Canhoto, Canafistula, Conceição do Paraíba, Igreja Nova, Junqueiro, Murici, Penedo, Porto Real do Colegio, São José da Lage.

b) Estado de PERNAMBUCO — Afogados de Ingazeira, Angelim, Bom Jardim, Brejo da Madre Deus, Canhotinho, Catende, Correntes, Flores, Gloria de Goitá, Gravatá, João Alfredo, Lagoa do Carro, Limoeiro, Manissobal, Moreno, Nazareth, Orobó, Ouricuri, Pau d'Alho, Paulista, Parnamirim, Pesqueira, Recife: *Afogados, Beberibe, Madalena, Salgadinho, Torre, Russinha, São José do Egito, São João (Garanhuns), Salobro, Salgueiro, Sanharó, Serra Talhada, Sertânia, Socorro, Surubim, Timbaúba.*

c) Estado da PARAÍBA — Bananeiras, Mamanguape.

d) Estado do RIO GRANDE DO NORTE — Ceará Mirim, Papari, São José de Mipibú.

e) Estado do CEARÁ — Aracati, Campos Sales, Independencia, Ipú, Ipueiras, Itapipoca, Licania, Nova Russas, Reriutaba, Sobral, Tauá, Tamboril.

B. Família PHYSIDAE Fischer

1. *Aplexa brasiliensis* (Kuester)

a) Estado de ALAGOAS — Arapiraca, Barra do Canhoto, Canafistula, Conceição do Paraíba, Coruripe, Marechal Deodoro, Murici, Palmeira dos Indios, Penedo, São José da Lage, União dos Palmares, Viçosa.

b) Estado de PERNAMBUCO — Bebedouro, Brejo da Madre Deus, Garanhuns, Monte Alegre (Catende), Paulista, Recife, São Caetano, Salobro, Timbaúba.

c) Estado do RIO GRANDE DO NORTE — Baixa Verde, Ceará Mirim, Padre Miguelinho.

C. Família AMNICOLIDAE

1. *Idiopyrgus pilsbryi* Baker

- a) Estado de ALAGOAS — Assembléa, Colonia de Leopoldina, Limoeiro de Anadia, Mata Grande, São José da Lage.
- b) Estado de PERNAMBUCO — Socorro.

D. Família ANCYLIDAE Baker

1. *Uncancyclus barilensis* (Moricand)

- a) Estado de PERNAMBUCO — Gravatá.

2. *Hebetancyclus moricandi* (d'Orbigny)

- a) Estado de PERNAMBUCO — Paulista.

E. Molluscos de Outras Familias.

1. *Pomacea lineata figulina* (Reeve)

- a) Estado de ALAGOAS — Coruripe, Marechal Deodoro, Rio Largo.
- b) Estado de PERNAMBUCO — Correntes, Paulista.
- c) Estado do RIO GRANDE DO NORTE — Goianinha, Lagoa de Extremoz, São Tomé.
- d) Estado do CEARÁ — Crateús.

2. *Odontostomus (Cyclodontina) inflatus chaseae* Marshall

- a) Estado de ALAGOAS — Cachoeira de Paulo Afonso.

3. *Odontostomus (Cyclodontina) scabrellus cylindricus* Fred Baker

- a) Estado da PARAÍBA — Marinho (Campina Grande).

4. *Solaropsis feisthameli* (Hupé)

- a) Estado de PERNAMBUCO — Pontensinha.

5. *Subulina octona* (Bruguière)

- a) Estado de PERNAMBUCO — Paulista.

6. *Lamellaxis micra* (d'Orbigny)

- a) Estado de PERNAMBUCO — Paulista.

7. *Neritina virginea* (L.)

- a) Estado de PERNAMBUCO — Ibura.
- b) Estado de ALAGOAS — Marechal Deodoro

8. *Anodontites trapezia* Spix

- a) Estado de ALAGOAS — Rio São Francisco, Penedo.

9. *Anodontites trapesialis* Lamarck

- a) Estado de ALAGOAS — Rio São Francisco, Penedo.

10. *Diplodon rotundatus* — Lamarck

- a) Estado de ALAGOAS — Rio São Francisco, Penedo.

III — DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DE MOLUSCOS NO NORDESTE

A. Estado de SERGIPE

1. Neópolis — *T. stramineus*
2. Propriá — *T. stramineus*.

B. Estado de ALAGOAS

1. Arapiraca — *T. stramineus*, *G. schubarti*, *D. cultratum*, *D. cimex*, *A. brasiliensis*.
2. Assembléa — *T. stramineus*, *D. cultratum*.
3. Atalaia — *T. stramineus*, *D. cultratum*.
4. Barra do Canhoto, Município de S. José da Lage — *T. stramineus*, *D. cultratum*, *A. brasiliensis*.
5. Cachoeira de Paulo Afonso — *Odontostomus (Cyclodontina) inflatus chaseae*.
6. Canafistula, município de Palmeira dos Índios — *T. stramineus*, *G. schubarti*, *D. cultratum*, *D. cimex* e *A. brasiliensis*.
7. Colonia de Leopoldina — *T. stramineus*, *T. janaeirensis*, *I. pilsbryi*.
8. Conceição do Paraíba — *T. stramineus*, *G. schubarti*, *D. cultratum*, *A. brasiliensis*.
9. Coruripe — *A. g. olivaceus*, *G. schubarti*, *D. anatinum*, *D. cimex*, *A. brasiliensis*, *Pomacea l. figulina*.
10. Delmiro — *T. stramineus*.
11. Igreja Nova — *T. stramineus* e *D. cultratum*.
12. Junqueiro — *A. g. olivaceus*, *G. schubarti*, *D. cultratum*.
13. Limoeiro de Anadia — *T. stramineus*.
14. Maragogi — *G. schubarti*.
15. Marechal Deodoro — *A. g. olivaceus*, *G. schubarti*, *D. anatinum*, *D. cimex*, *A. brasiliensis*, *Pomacea l. figulina*.
16. Murici — *T. stramineus*, *T. janaeirensis*, *D. anatinum*, *D. cultratum*, *D. cimex*, *A. brasiliensis*.
17. Palmeira dos Índios — *T. stramineus*, *A. brasiliensis*.
18. Penedo — *A. g. olivaceus*, *T. stramineus*, *G. schubarti*, *D. cultratum*, *A. brasiliensis*, *Anadontites trapesialis*, *A. trapezia*, *Diplodon rotundatus*.
19. Porto Real do Colegio — *T. stramineus*, *D. cultratum*.
20. Quebrangulo — *T. stramineus*.
21. Rio Largo — *T. stramineus*, *P. l. figulina*.
22. S. José da Lage — *T. stramineus*, *G. schubarti*, *D. anatinum*, *D. cultratum*, *A. brasiliensis*.
23. São Miguel dos Campos — *T. stramineus*, *G. schubarti*, *D. anatinum*.
24. Salomé, Município de Igreja Nova — *T. stramineus*, *D. anatinum*.
25. Saúde, município de Maceió — *A. g. olivaceus*.
26. União dos Palmares — *G. schubarti*, *A. brasiliensis*.
27. Viçosa — *A. g. olivaceus*, *T. stramineus*, *A. brasiliensis*.

C. Estado de PERNAMBUCO

1. Afogados de Ingazeira — *T. stramineus*, *D. cultratum*.
2. Agua Preta — *T. stramineus*, *D. anatinum*, *G. schubarti*.
3. Angelim — *T. stramineus*, *D. cultratum*, *D. cimex*.
4. Aldeia Velha, município de Pau d'Alho — *T. stramineus*, *G. schubarti*.
5. Altinho — *T. stramineus*.
6. Araripina — *T. stramineus*, *D. cimex*.
7. Bebedouro — *T. stramineus*, *D. cimex*, *G. schubarti*, *A. brasiliensis*.
8. Belém de Maria, município de Lagoa de Gatos — *T. stramineus*.
9. Bodocó — *T. stramineus*.
10. Bom Conselho — *A. g. olivaceus*, *T. stramineus*, *D. cimex*.
11. Bom Jardim — *T. stramineus*, *D. cultratum*.
12. Bonito — *T. stramineus*, *D. cimex*.
13. Brejo da Madre de Deus — *T. stramineus*, *D. cultratum*, *A. brasiliensis*.
14. Calçado — *T. stramineus*, *D. cimex*.
15. Canhotinho — *A. g. olivaceus*, *T. stramineus*, *D. cultratum*.
16. Catende — *T. stramineus*, *D. cultratum*.
17. Correntes — *A. g. olivaceus*, *T. stramineus*, *G. schubarti*, *D. cultratum*,
P. l. figulina.
18. Custódia — *T. stramineus*.
19. Escada — *T. stramineus*, *G. schubarti*, *D. anatinum*.
20. Exú — *T. stramineus*, *G. schubarti*, *D. anatinum*.
21. Fazenda Nova, município do Brejo da Madre de Deus — *T. stramineus*.
22. Frei Miguelinho, município de Vertentes — *T. stramineus*.
23. Flores — *T. stramineus*, *D. cultratum*.
24. Gameleira — *T. stramineus*, *G. schubarti*, *D. anatinum*.
25. Garanhuns — *A. g. olivaceus*, *T. stramineus*, *G. schubarti*, *D. cimex*, *A. brasiliensis*.
26. Goiana — *A. g. olivaceus*, *G. schubarti*, *D. anatinum*.
27. Gloria de Goitá — *T. stramineus*, *G. schubarti*, *D. cultratum*, *D. cimex*.
28. Gravatá — *T. stramineus*, *D. cultratum*, *Uncancylus barilensis*.
29. Ipojuca — *G. schubarti*.
30. Igarassú — *T. stramineus*.
31. João Alfredo — *T. stramineus*, *D. cultratum*.
32. Jupí, município de Angelim — *T. stramineus*, *G. schubarti* e *D. cimex*.
33. Limoeiro — *T. stramineus*, *D. cultratum*.
34. Lagoa de Gatos — *A. bahiensis*.
35. Lagoa do Carro, município de Carpina — *T. stramineus*, *G. schubarti*,
D. cultratum.
36. Manissobal — *T. stramineus*, *D. cultratum*.
37. Manoel Borba, município de Macaparana — *T. jancirensis*, *G. schubarti*,
D. cimex.
38. Maraiial — *T. stramineus*.
39. Monte Alegre, município de Catende — *T. stramineus*, *A. brasiliensis*.
40. Moreno — *G. schubarti*, *D. cultratum*.

41. Nazareth — *T. stramineus*, *D. cultratum*.
43. Olinda — *A. g. olivaceus*.
44. Olho d'Água dos Pombos — *T. stramineus*.
45. Ouricuri — *T. stramineus*, *D. cultratum*.
46. Palmares — *T. stramineus*.
47. Parnamirim — *T. stramineus*, *G. schubarti*, *D. cultratum*.
48. Paulista — *A. g. olivaceus*, *T. stramineus*, *G. schubarti*, *D. anatinum*, *D. cultratum*, *A. brasiliensis*, *Hebetancylus moricandi*, *Subulina octona*, *Lamellaxis micra*, *P. l. figulina*.
49. Pontesinha — *A. g. olivaceus*, *Solaropsis feisthameli*.
50. Pau Amarelo, município de Paulista — *A. g. olivaceus*, *G. schubarti*.
51. Pau d'Alho — *T. stramineus*, *D. cimex*, *D. cultratum*.
52. Panelas — *T. stramineus*.
53. Pesqueira — *T. stramineus*, *G. schubarti*, *D. cultratum*.
54. Poço Comprido, município de Correntes — *A. g. olivaceus*, *T. stramineus*, *D. cimex*.
55. Quipapá — *A. g. olivaceus*, *T. stramineus*.
56. Recife — *A. g. olivaceus*, *A. bahiensis*, *T. stramineus*, *T. janeirensis*, *D. anatinum*, *D. cimex*, *D. cultratum*, *G. schubarti*, *A. brasiliensis*, *Neritina virginea*.
57. Ribeirão — *T. stramineus*, *D. anatinum*.
58. Russinha — *T. stramineus*, *D. cultratum*.
59. São Bento — *T. stramineus*.
60. São Caetano — *T. stramineus*, *D. anatinum*, *A. brasiliensis*.
61. São José do Egito — *T. stramineus*, *G. schubarti*, *D. cultratum*.
62. São Joaquim — *T. stramineus*.
63. São Pedro, município de Garanhuns — *A. g. olivaceus*, *T. stramineus*, *D. cimex*, *D. cultratum*.
64. São Pedro, município de Garanhuns — *T. stramineus*, *D. anatinum*, *D. cimex*.
65. Salgueiro — *T. stramineus*, *D. anatinum*, *D. cultratum*.
66. Serrita — *T. stramineus*.
67. Surubim — *T. stramineus*, *D. anatinum*, *D. cultratum*.
68. Salobro, município de Pesqueira — *T. stramineus*, *D. cultratum*, *D. cimex* e *A. brasiliensis*.
69. Sanharó, município de Pesqueira — *T. stramineus*, *G. schubarti*, *D. anatinum*, *D. cultratum*.
70. Serinhaem — *G. schubarti*.
71. Sertânia — *T. stramineus*, *D. cultratum*.
72. Serra Talhada — *T. stramineus*, *G. schubarti*, *D. anatinum*, *D. cultratum*.
73. Socorro, município de Jaboatão — *T. stramineus*, *T. janeirensis*, *G. schubarti*, *D. cultratum*, *I. pilsbryi*.
74. Taquaretinga — *D. cimex*.
75. Timbaúba — *T. stramineus*, *D. cultratum*, *A. brasiliensis*.
76. Triunfo — *T. stramineus*.

77. Vertentes — *T. stramineus*.
78. Vitória — *T. stramineus*.

D. Estado da PARAÍBA

1. Lagoa Grande — *T. stramineus* e *G. schubarti*.
2. Alagoa do Monteiro — *T. stramineus*.
3. Alagoa Nova — *T. stramineus* e *D. anatinum*.
4. Alagoinha — *T. stramineus*.
5. Areia — *T. stramineus* e *G. schubarti*.
6. Bodocongó — *T. stramineus*.
7. Bananeiras — *T. stramineus*, *G. schubarti*, *D. anatinum*.
8. Caiçara — *T. stramineus*.
9. Campina Grande — *T. stramineus*.
10. Cabaceiras — *T. stramineus*.
11. Cabedelo — *T. stramineus*.
12. Cuitegí — *T. stramineus*.
13. Esperança — *D. cimex*.
14. Graname — *A. g. olivaceus*, *G. schubarti*.
15. João Pessoa — *A. g. olivaceus*, *T. stramineus*, *T. janeirensis*, *G. schubarti*.
16. Mamanguape — *T. stramineus*, *D. cultratum*.
17. Marinho, município de Campina Grande — *T. stramineus*, *D. cimex*,
Odontostomus (Cyclodontina) scabrellus cylindricus.
18. Remigio — *T. stramineus*, *G. schubarti*.
19. Sapé — *T. stramineus*, *D. anatinum*, *D. cimex*.
20. Santa Rita — *T. stramineus*, *G. schubarti*, *D. cimex*.
21. Umbuzeiro — *T. stramineus*, *G. schubarti*, *D. cimex*.

E. Estado do RIO GRANDE DO NORTE

1. Angico — *T. stramineus*, *G. schubarti*.
2. Arez — *G. schubarti*.
3. Baixa Verde — *T. stramineus*, *A. brasiliensis*.
4. Canguaretama — *G. schubarti*, *D. anatinum*.
5. Ceará Mirim — *T. stramineus*, *D. cultratum*, *A. brasiliensis*.
6. Felipe Camarão — *T. stramineus*.
8. Goianinha — *T. stramineus*, *G. schubarti*, *P. l. figulina*.
8. Lagoa de Extremoz, município de Ceará Mirim — *T. stramineus*, *P. l. figulina*.
9. Massangana, município de Ceará Mirim — *T. stramineus*.
10. Natal — *D. cimex*.
11. Nova Cruz — *T. stramineus*, *G. schubarti*, *D. anatinum*, *D. cimex*.
12. Papari — *A. g. olivaceus*, *T. stramineus*, *D. cimex*, *D. cultratum*.
13. Padre Miguelinho — *T. stramineus*, *D. cimex*, *A. brasiliensis*.
14. Pedro Velho — *G. schubarti*, *D. anatinum*, *D. cimex*.
15. Santa Cruz — *T. stramineus*.
16. São José de Mipibú — *T. stramineus*, *G. schubarti*, *D. anatinum*, *D. cultratum*.

17. São Paulo do Potengi — *T. stramineus*.
18. São Tomé — *T. stramineus*, *P. l. figulina*.
19. Touros — *T. stramineus*.

F. Estado do CEARÁ

1. Acarape, município de Redenção — *T. stramineus*.
2. Aracati — *T. stramineus*, *T. janeirensis*, *G. schubarti*, *D. cultratum*.
3. Camocim — *T. janeirensis*.
4. Campos Sales — *T. stramineus*, *D. cultratum*, *A. brasiliensis*.
5. Caucaia — *T. stramineus*.
6. Coreaú — *T. stramineus*.
7. Crateús — *T. stramineus*, *P. l. figulina*.
8. Fortaleza — *T. stramineus*.
9. Granja — *T. janeirensis*.
10. Independência — *T. stramineus*, *D. cultratum*.
11. Ipú — *T. stramineus*, *D. cultratum*.
12. Ipueiras — *T. stramineus*, *D. cultratum*.
13. Itapipoca — *T. stramineus*, *G. schubarti*, *D. cultratum*.
14. Jaguaruana — *T. stramineus*.
15. Licania — *T. stramineus*, *D. cultratum*.
16. Nova Russas — *T. stramineus*, *D. cultratum*.
17. Pacatuba — *T. stramineus*.
18. Pacoti — *T. stramineus*, *A. brasiliensis*.
19. Redenção — *T. stramineus*, *D. cimex*.
20. Reriutaba — *T. stramineus*, *T. janeirensis*, *G. schubarti*, *D. cultratum*.
21. Russas — *T. stramineus*.
22. São Benedito — *G. schubarti*.
23. Sobral — *T. stramineus*, *T. janeirensis*, *D. cultratum*.
24. Tauá — *T. stramineus*, *D. cultratum*.
25. Tamboril — *T. stramineus*, *D. cultratum*.
26. Tianguá — *G. schubarti*.

V — APENDICE

Nessa parte, discriminarei material coligido pessoalmente, em viagens, salvo as amostras de *A. g. olivaceus* da Bahia, que me foi oferecida pelo Prof. S. B. Pessoa, e a de *A. tenagophilus*, doada pelo Dr. Geth Jansen.

A. Estado da BAHIA

1. Salvador — *Australorbis g. olivaceus* (Spix)

B. DISTRITO FEDERAL

1. Jacarepaguá — *Australorbis immunis* (Lutz)

C. Estado de SÃO PAULO

1. Santos — *Biomphalaria alexandrina pfeifferi* (Krauss), *Bulinus tropicus* (Krauss), *Aplexa brasiliensis* (Kuester), *Bradybaena similaris* (Férussac).
2. Ilha de Santo Amaro — *Australorbis bahiensis* (Dunker).

D. Estado do PARANÁ

1. Guayra — *A. bahiensis* (Dunker), *T. stramineus* (Dunker), *Gyraulus schubarti* (Haas).

L. Estado de MATO GROSSO

1. Porto Esperança — *A. bahiensis* (Dunker), *Marisa planogyra* Pilsbry.

2. Ponta Porã — *T. stramineus* (Dunker).

F. Estado do RIO GRANDE DO SUL

Riacho Paternon — *Australorbis tenagophilus* (d'Orbigny).

BIBLIOGRAFIA

1. LUCENA, D. T. — 1948 - "Primeira Lista de Moluscos do Nordeste". Boletim da S.A.I.C., 15(2) 134-140.
2. LUCENA, D. T. — 1949 "Segunda Lista de Moluscos do Nordeste". Boletim da S.A.I.C. 16(3 e 4) 126-135.
3. LUCENA, D. T. — 1950 - "Terceira Lista de Moluscos do Nordeste". Boletim da S.A.I.C. 17. (1 e 2) 32-51.
4. BEQUAERT, J. — 1950 "Carta ao Autor, de 31 de Maio de 1950".
5. LUTZ, A. — 1918 - "Caramujos de Agua Doce do Genero Planorbis, observados no Brasil". Mem. Inst. Oswaldo Cruz, 10(1) 65-82.